



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.401

De 7 de abril de 2015

PROJETO DE LEI N.º 036/15-E,
De 25 de março de 2015.
AUTÓGRAFO N.º 4.383 de 06/04/2015.
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre alteração salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Controladores de Vetores e dá outras providências.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as referencias salariais dos cargos estatutários de provimento efetivo dos Agentes Comunitários de Saúde (jornada semanal de 40 horas, lotação Departamento de Saúde, 1º Grau completo) e Agentes Controladores de Vetores, (jornada semanal de 40 horas, lotação Departamento de Saúde, Ensino Fundamental completo) ambos constantes do Anexo XIII, de que trata o artigo 9º da Lei nº. 2.208, de 01 de fevereiro de 1994.

Art. 2º Ficam alteradas as referencias salariais dos Agentes Comunitários de Saúde, que passa de R\$ 823,20 (oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos) para o valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) e dos Agentes Controladores de Vetores, que passa de R\$ 981,40 (novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) para o valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 07/04/15

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 7 de abril de 2015, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 10ª Sessão Ordinária de 06/04/2015.

/ap.-